Fls. n.º 07

Câmara Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 — Tel.: (013) 847-1855 — Fax: (013) 847-1299
Caixa Postal 28 — CEP 11.850-970 — Miracatu — Est. de São Paulo

RESOLUCAO No 04/96

FIXA A REMUNERACAO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA COMPREENDIDA ENTRE O PERIODO DE 01 DE JANEIRO DE 1997 A 31 DE DEZEM - BRO DE 2000.

José Luiz da Silva, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolu ção:

Artigo 1o - A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Miracatu para a legislatura compreendida en - tre 01 de janeiro de 1997 e 31 de dezembro de 2000 é fixada em R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), mensal.

Parágrafo Primeiro - A remuneração dos Vereadores é dividida em parte fixa e parte variável.

Parágrafo Segundo - O valor fixado no "caput" deste artigo será atualizado mensalmente conforme o Indice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - IPC/FIPE, referente ao mês imediatamente anterior.

Artigo 2o - A cada falta à Sessão Ordinária, o Vereador terá 50% (cinquenta por cento) descontados do valor da parte variável.

Artigo 3o - As Sessões Extraordinárias são remuneradas na se guinte ordem:

I - não mais que uma por dia e quatro por mês;

II - no valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) da remuneração mensal.

Artigo 4o - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se neces sário.

Artigo 5o. - Esta Resolução entra em vigor em 1o janeiro de de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 21 de agosto de 1996.

José Luiz da Silva
PRESIDENTE

Livro de Registro
DE Resoluções
N.º 11 Fls 19
21/08/96